LEI N° 2884, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0021.2.054 – Manutenção dos Serviços de Saúde 15%
3.3.72.39.00.00.1303–Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..R$ 60.000,00
TOTAL.....R$ 60.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0021.2.054 – Manutenção dos Serviços de Saúde 15%
282:3.3.90.30.00.00.1000 – Outros Serv. de Terc.– Pessoa Jurídica...R$ 48.000,00
283:3.3.90.30.00.00.1303–Outros Serv. de Terc. –Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00
TOTAL.....R$ 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Outubro de 2013.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal